



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



**LEI N° 1389/97
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 31 / 12 / 97
Às 10:40 hs.
Ass.: *Meire*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA PÚBLICA COM SEU RESPECTIVO PRÉDIO À ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade uma área pública de 433,00 m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados), lote 33 da quadra n° 4, situada na Rua Ricardo Leite, Bairro Carneirinhos, e o prédio nela construído, avaliados em R\$ 20.739,15.

Art. 2° - A doação de que trata o artigo anterior, destina-se à instalação da sede própria da entidade donatária, declarada de utilidade pública pela Lei n° 826, de 1° de dezembro de 1987.

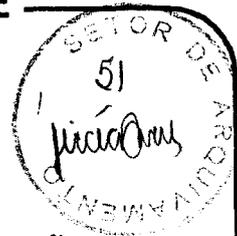
Art. 3° - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 4° - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 30 dias do mês de dezembro de 1997.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>31 / 12 / 97</u>
Às <u>10:40</u> hs.
Ass.: <u>Ilca</u>